



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº 025/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA J.R. BARBOSA NETO-ME, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LINK DE INTERNET TIPO FIBRA ÓPTICA COM IP PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora Aparecida Lima Rocha Costa, brasileira, casada, portador do CPF 302.214.121-15, RG 23.060 SSP/TO, residente em Rua 02 s/n, Centro, Itacajá – TO.

**CONTRATADA: J.R. BARBOSA NETO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Geraldo Veras, s/n, Cep: 77.720-000, Itacajá-TO, inscrita no CNPJ: 28.468.911/0001-67, por seu Representante Legal, sr. José Rodrigues Barbosa Neto, residente em Itacajá - TO, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato decorre de contratação por dispensa de licitação nº 012/2023, para atendimento às necessidades básicas de funcionamento da estrutura administrativa, em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

**2.1.** Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada em locação de link de internet tipo fibra óptica com IP PÚBLICO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, conforme especificações constantes no Contrato e respectiva Proposta de Preços, independente de transcrição, sendo:

<b>Fornecedor: J.R. BARBOSA NETO - ME</b>						
<b>CNPJ: 28.468.911/0001-67</b>			<b>Telefone: (63) 98402-5793</b>			
<b>Endereço: Rua Geraldo Veras, s/n, Cep: 77.720-000, Itacajá-TO.</b>						
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	200 MB	na Fibra Óptica para atender a Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo.	parcelas	12	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
2	600 MB	na Fibra Óptica para atender	parcelas	12	R\$ 534,00	R\$ 6.408,00

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá - TO.  
Fone/Fax: (63) 3439-1411 e-mail: [itacaja@bol.com.br](mailto:itacaja@bol.com.br)*





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

		a Secretaria de Administração.				
3	300 MB	na Fibra Óptica para atender o RH.	parcelas	12	R\$ 267,00	R\$ 3.204,00
4	300 MB	na Fibra Óptica para atender a Secretaria de Assistência Social.	parcelas	12	R\$ 267,00	R\$ 3.204,00
5	500 MB	na Fibra Óptica para atender o CRAS.	parcelas	12	R\$ 445,00	R\$ 5.340,00
6	300 MB	na Fibra Óptica para atender a Secretaria de Finanças.	parcelas	12	R\$ 267,00	R\$ 3.204,00
7	300 MB	na Fibra Óptica para atender a Secretaria de Meio Ambiente.	parcelas	12	R\$ 267,00	R\$ 3.204,00
8	200 MB	na Fibra Óptica para atender o Conselho Tutelar	parcelas	12	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 28.836,00</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a entregar as aquisições em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos deste Contrato.

**3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA**

**4.1.** Os produtos deverão ser instalados pela Contratada nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO.

**4.2.** Os serviços objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados e repostos pelo fornecedor no prazo de 48 horas úteis, contados a partir da notificação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O presente contrato tem o valor estimado de **R\$ 28.836,00 (vinte e oito mil e oitocentos e trinta e seis reais)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**5.3.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**5.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**5.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

**5.6.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Fica condicionado à Contratada os seguintes serviços:

**3.2.** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** A duração do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2023, não prorrogável.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**8.1.** As despesas correrão à conta da Prefeitura Municipal de Itacajá, na seguinte dotação orçamentária:

#### **Administração**

03.04.04.122.0404.2.005, elementos 3.3.90.39 – Manut. Das Ativ. Administrativas em Geral, ficha 158, Fonte 1500, valores R\$ 6.408,00, R\$ 3.204,00

03.04.04.243.1245.2.082, elemento 3.3.90.39 – Manut. Do Conselho Tutelar, ficha 176, Fonte 1500, valor R\$ 2.136,00

#### **Obras**

03.07.15.452.0717.2.028 – elemento 3.3.90.39 - Manutenção Sec. Obras. Urb. Transportes ficha 220, Fonte 1500, valor R\$ 2.136,00

#### **Meio Ambiente**

03.15.18.541.0612.2.018 – elemento 3.3.90.39- Manutenção Sec. Meio Ambiente ficha 337, fontes 1500, valor R\$ 3.204,00

#### **Finanças**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

03.05.04.123.0508.2.011 - elemento 3.3.90.39 - Manutenção Sec. de Finanças ficha 189, Fontes 1500, valor R\$ 3.204,00

### **Assistência Social**

03.08.08.244.1244.2.162 – elemento 3.3.90.04 - Aprimoramento da Organização e Gestão do PBF/CADUNICO, ficha 296, Fonte 1660, valor R\$ 3.204,00  
m

03.08.08.244.1244.2.164 – elemento 3.3.90.04 – Promoção dos Serviços de Proteção Social Básico, ficha 306, Fonte 1660, valor R\$ 5.340,00

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma proativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvio do objetivo, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo no fornecimento do material.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

**10.2.** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados na Lei 14.133/2021.

**10.2.1.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

**10.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **11.1. DA CONTRATANTE:**

**11.1.1.** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

**11.1.2.** Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

**11.1.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**11.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**11.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **11.2. DA CONTRATADA:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**11.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato, de acordo com a requisição, da quantidade e quais os produtos a serem entregues;

**11.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

**11.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**11.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**11.2.5.** Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**11.2.6.** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

**12.1.** O valor do Contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**13.1.** O presente Contrato fica vinculado aos termos no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

**14.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**15.1.** O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, com base nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme o grau da gravidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, que é condição indispensável para sua eficácia conforme dispõe a legislação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá - TO, no dia 27 de janeiro de 2023.

---

**Maria Aparecida Lima Rocha Costa**  
Prefeita Municipal de Itacajá  
CONTRANTE

---

**J.R. BARBOSA NETO**  
Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_